



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI  
CNPJ: 06.554.208/0001-39  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
Série: compromisso e competência



## CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019

**O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, através do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, o presente CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, por meio de Prova Objetiva para todos os cargos, provas de Títulos para todos os cargos de professor e prova prática para Motorista, obedecendo às disposições legais e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.**

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital e Lei Orgânica do Município. Sua realização ficará a cargo do Instituto Machado De Assis, doravante denominada organizadora, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

1.1.1 O Concurso Público regido por este Edital será executado pelo Instituto Machado De Assis, sediado à Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, Ininga, Teresina/PI, CEP: 64048-395. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é [ima.joaquimpires2019@outlook.com](mailto:ima.joaquimpires2019@outlook.com).

1.1.2. O telefone para contato é (86) 3025-1017, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h00min às 17h00min.

1.1.3. A empresa é responsável pela organização e realização do concurso, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico [www.institutomachadodeassis.com.br](http://www.institutomachadodeassis.com.br) vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail [ima.joaquimpires2019@outlook.com](mailto:ima.joaquimpires2019@outlook.com) não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente concurso.

1.2.2 O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Instituto Machado De Assis ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item 1.1.2, deste Edital.

1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escalabilidade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em duas fases para os cargos de Professor e para os cargos de Motorista, sendo a primeira fase composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40, e a segunda fase de acordo com o determinado no anexo VII (Prova de títulos para professor) e anexo VIII (prova prática para Motorista). Para os demais cargos, a seleção se dará em única fase, composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40.

1.5. Caso a quantidade de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS reserva-se o direito de realizar a aplicação da prova objetiva em 2 (dois) turnos e em datas diferentes além das previstas neste Edital, bem como em cidades vizinhas que compõem a comarca de inscritos no concurso.

1.6. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho a critério do município de Joaquim Pires - PI.

1.7. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.9. Este concurso terá validade para a convocação de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município de Joaquim Pires - PI.

1.10. Este edital poderá ser retificado através de ato do Prefeito Municipal, cujo teor será divulgado no endereço eletrônico da empresa executora.

1.11. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

Anexo I - Cronograma de execução do certame.

Anexo II - Demonstrativo de cargos. Vaga (s) por Região (ões), de Lotação, Vencimento Base, Requisitos, Carga Horária.

Anexo III - Conteúdo programático

Anexo IV - Requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais

Anexo V - Das Regras para envio de todas as modalidades de recursos

Anexo VI - Das Atribuições dos cargos

Anexo VII - Da Avaliação dos títulos para os cargos de Professor

Anexo VIII - Da Prática para Motorista

Anexo IX - Do Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa

**II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

2.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- f) atender aos requisitos constantes no anexo II deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- h) apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
- i) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- j) apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- k) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- l) assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pelo município de Joaquim Pires - PI.
- m) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- o) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
- p) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pelo município de Joaquim Pires - PI.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e investidura no cargo.

2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

**III. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico [www.institutomachadodeassis.com.br](http://www.institutomachadodeassis.com.br).

3.2. Período de Inscrição: 27 de fevereiro a 28 de março de 2019.

3.3. O Instituto Machado De Assis não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago em qualquer correspondente bancário. O candidato poderá fazer mais de uma inscrição, entretanto não poderá ser ressarcido por uma escolha por algum dos cargos, poderá o candidato realizar a prova de ambos caso o horário seja compatível com os mesmos.

3.5. A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 29 de março de 2019 não será aceita.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu procurador. C INSTITUTO MACHADO DE ASSIS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.8.1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

3.8.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8.3. Será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, conforme hipóteses do anexo VIII do edital.

3.8.4. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.8.5. A partir de 11 de abril de 2019 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto Machado De Assis, os locais e horários para realização das provas.

3.8.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

3.8.7. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitar-o posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

3.8.9. Não será atendida solicitação de candidato a cerca de mudança de cargo, migração , devendo o candidato que quiser mudar de cargo após o pagamento fazer nova inscrição, excetuando apenas o candidato que for prejudicado com a retificação ao edital.

**IV. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1. Serão reservadas às pessoas com deficiências, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições de cargo para o qual concorre.

4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiências, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal 5296, de 2 de dezembro de 2004.

4.2.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.3. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Particularmente em seu art. 4º, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) Boleto de inscrição no concurso mesmo que ainda não pago e Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID emitido a pelo menos 06 (seis) meses anteriores à abertura do Edital;

b) Se necessário, solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amíblicos);

c) Se necessário, solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

4.4.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amíblicos.

4.4.2. O candidato com deficiência deverá encantar boleto de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 4.4, "a" e enviar até o dia 28 de março de 2019 para o e-mail [ima.joaquimpires2019@outlook.com](mailto:ima.joaquimpires2019@outlook.com) com o título "Pessoa com Deficiência - Requerimento".

4.4.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do e-mail especificado, causará o indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos candidatos com deficiência dar-se-á no exato número de vaga da reserva, constando na lista geral de classificação do cargo a concorrer, e em lista específica para deficientes.

4.7. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pelo município de Joaquim Pires - PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto 3. 298, de 20 de dezembro de 1999, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

4.8.0. O município de Joaquim Pires - PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições de cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.9. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo do município de Joaquim Pires - PI.

4.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

4.9.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

**V. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. As provas serão aplicadas na cidade Joaquim Pires - PI, observado a possibilidade do item 1.5 deste edital.

5.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 40 (quarenta) questões para todos os níveis, sendo prova de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas diferentes em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no anexo III deste edital, atendendo à especificidade do cargo.

5.2.1. A prova objetiva terá uma duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia 14 de abril de 2019.

5.2.2. A aplicação da prova objetiva será dividida por nível de escolaridade, o Nível Superior e os e cargos de Professor fará a prova pela manhã no horário de 09h (nove horas) às 12h (doze horas), e os cargos de Nível fundamental e médio no turno vespertino, no horário de 14h (quatorze) horas às 17h (dezessete) horas. De acordo com o horário local.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES PI  
CNPJ: 06.554.208/0001-39  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
*Série: compromisso e competência*



6.4. Os gabaritos preliminares referentes as provas objetivas serão divulgadas em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico: [www.institutomachadodeassis.com.br](http://www.institutomachadodeassis.com.br)

#### VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso, o candidato que obtiver, cumulativamente:

- a) Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva;
- b) 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos;
- c) Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva;
- d) Na classificação final constar numa posição que esteja em até 02 (DUAS) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados. Estão aptos a participar da segunda fase a mesma quantidade de candidatos.

7.2. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUIDO do Certame.

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Joaquim Pires - PI.

7.4. O candidato que tomar posse não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, somente sendo possível a sua transferência depois deste período por interesse e conveniência do município de Joaquim Pires - PI.

7.5. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:

- a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto do Idoso). No caso dos empatarem serem ambos abrangidos por este critério, prevalecerá o mais idoso;
- b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) O candidato com a data de nascimento anterior a do empataente.

#### VIII. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- b) ao resultado para concorrer a vaga PNE;
- c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado das provas objetivas e de títulos.

8.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo I.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.5. Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA por e-mail: [ima.joaquimpires2019@outlook.com](mailto:ima.joaquimpires2019@outlook.com), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.

8.6. Somente será aceito o recurso interposto dentro do prazo previsto.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme procedimentos adotados no Anexo V deste edital.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o CONCURSO PÚBLICO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.6 não serão avaliados.

8.12. O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(es) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.14. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.

8.16. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorribles na esfera administrativa.

8.17. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS em: [www.institutomachadodeassis.com.br](http://www.institutomachadodeassis.com.br)

#### IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site e mural do município de JOAQUIM PIRES - PI e no site do Instituto Machado de Assis, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

9.2. O extrato do aviso do resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios, devendo, nele constar, o local de acesso ao inteiro teor do mesmo".

#### X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e segundo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

10.3. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da posse: Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

10.4. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.

10.4.1. O laudo médico terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

10.4.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial dos Municípios que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.

10.5. Perder os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo município de JOAQUIM PIRES - PI;
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

10.6. Someterá-se à investidura no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

10.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição.

10.8. Não fará provimento no cargo público candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

10.9. Após a nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Requisitos para Investidura do Cargo, especificada neste Edital e na Lei do Regime Jurídico Único de Joaquim Pires e outros documentos que o município de JOAQUIM PIRES - PI, julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Instituto Machado de Assis. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Respostas constituem normas que complementarão o presente Edital.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI  
CNPJ: 06.554.208/0001-39  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
*Série: compromisso e competência*



**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, VALOR DA INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E LOTAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**

VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES		
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 60,00	
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 80,00	
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 110,00	

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS			CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
			AMPLA	PNE(*)	TOTAL		
101	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana	Ensino Fundamental incompleto.	11	01	12	40h	998,00 *
102	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural	Ensino Fundamental incompleto.	14	01	15	40h	998,00*
103	Vigia- Zona Urbana	Ensino Fundamental incompleto.	06	01	07	40h	998,00*
104	Vigia- Zona Rural	Ensino Fundamental incompleto.	04	-	04	40h	998,00*
105	Motorista Com habilitação "B"	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental + CNH categoria "B".	04	01	05	40h	998,00*
106	Motorista Com habilitação "D"	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental + CNH categoria "D".	07	01	08	40h	998,00*
107	Agente Epidemiológico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio Completo	02	-	02	40h	998,00*
108	Auxiliar Administrativo	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio Completo	04	-	04	40h	998,00*
109	Auxiliar de Enfermagem	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Auxiliar em Enfermagem.	02	-	02	40h	998,00*
110	Atendente Odontológico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio Completo + Curso de Atendimento Odontológico.	01	-	01	40h	998,00*
111	Digitador	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio Completo + Curso Básico de Informática.	01	-	01	40h	998,00*
112	Técnico em Enfermagem	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Enfermagem	03	-	03	40h	998,00*
113	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Saúde Bucal	01	-	01	40h	998,00*
114	Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de curso superior em SERVIÇO SOCIAL + Registro no Conselho da Classe Competente	02	-	02	30h	998,00+ gratificação e produtividade de R\$900,00
115	Bioquímico	Diploma, devidamente registrado, de curso superior em BIOQUÍMICA + Registro no Conselho da Classe Competente	01	-	01	40h	1.200,00+ gratificação e produtividade de R\$900,00
116	Cirurgião Dentista	Diploma, devidamente registrado, de curso superior em ODONTOLOGIA + Registro no Conselho da Classe Competente	02	-	02	40h	1.200,00+ gratificação e produtividade de R\$ 1.400,00
117	Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso superior em ENFERMAGEM + Registro no Conselho da Classe Competente	02	-	02	40h	1.200,00+ gratificação e produtividade de R\$ 1.400,00
118	Fiscal Tributário Municipal	Bacharelado em Ciências Contábeis ou Economia.	01	-	01	40h	998,00 *
119	Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso superior em FISIOTERAPIA + Registro no Conselho da Classe Competente	01	-	01	30h	1.200,00+ gratificação e produtividade de R\$900,00
120	Médico	Diploma, devidamente registrado, de curso superior em MEDICINA + Registro no Conselho da Classe Competente	05	01	06	40h	2.500,00+ gratificação e produtividade de R\$ 3.100,00
121	Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso superior em NUTRIÇÃO + Registro no Conselho da Classe Competente	01	-	01	40h	1.200,00+ gratificação e produtividade de R\$900,00
122	Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso superior em PSICOLOGIA + Registro no Conselho da Classe Competente	02	-	02	40h	1.200,00+ gratificação e produtividade de R\$900,00
123	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano-Zona Rural	Diploma, devidamente registrado, de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso de nível médio na modalidade Normal ( Magistério).	09	01	10	20h	1.278,87
124	Professor de Educação Física- Zona Rural	Diploma , devidamente registrado, de curso superior em Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA + Registro no Conselho da Classe Competente	01	-	01	20h	1.278,87
125	Professor de Geografia- Zona Rural	Diploma , devidamente registrado, de curso superior em Licenciatura em GEOGRAFIA	01	-	01	20h	1.278,87
126	Professor de Português- Zona Rural	Diploma , devidamente registrado, de curso superior em Licenciatura em Letras Português	01	-	01	20h	1.278,87
127	Agente Comunitário de Saúde- MICROÁREA 34 - PSF ANTÔNIO DE S. RAMOS	Ensino Médio Completo + Residir na área	01	-	01	40h	1.250,00
128	Agente Comunitário de Saúde- MICROÁREA 35 - PSF ANTÔNIO DE S. RAMOS	Ensino Médio Completo + Residir na área	01	-	01	40h	1.250,00
129	Agente Comunitário de Saúde - MICROÁREA 02 - PSF SÃO VICENTE	Ensino Médio Completo + Residir na área	01	-	01	40h	1.250,00

\* O valor dos vencimentos é de acordo com a lei 13.152/2015

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PB  
CNPJ: 06.554.208/0001-39  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
*Seriedade, compromisso e competência*



**Sintáticos:** regência, concordância e colocação pronominal; **Aspectos estilístico-semânticos da linguagem.** LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: Leitura parafrásica e leitura polissêmica. Os textos: descriptivo, narrativo e dissertativo. Textualidade: coesão e coerência A coordenação e subordinação. Intertextualidade, hipertextualidade e apropriações discursivas/textuais. Recursos argumentativos. LINGUAGEM E LITERATURA: Conceito de literatura. Os níveis de significação da palavra: denotação e conotação. Os gêneros literários. As linguagens da literatura: poema, texto narrativo e teatro. A literatura portuguesa e brasileira: contexto sóciohistórico e análises de textos nos diversos estilos literários. Trovadorismo. Humanismo. Clasicismo. Quinhentismo. Barroco. Arcadismo. Romantismo. Realismo (Naturalismo/Parnasianismo). Simbolismo. Pré-Modernismo. Modernismo (fases). Literatura contemporânea.

Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, EPIs - (Normativas de trabalho) Organograma de uma UAN, Estrutura física, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microorganismos Contaminantes de Alimentos e Produtos de Toxininfecções. Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e biológicos. Legislações Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição - Boas Práticas de Fabricação, Qualidade e controle de qualidade. Código de Ética do Nutricionista - Lei 8.234/91 do CFN .

**MÉDICO:** Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS - Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contrafecptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabetes e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do

Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias; situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Código de Processo Ético. Políticas de Saúde/SUS. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200) Sistema Único de Saúde (origem, princípios e diretrizes). Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Legislação e ética profissional. Programas de Saúde Pública (Vigilância Epidemiológica, Vigilância das Doenças Transmissíveis. Prevenção e controle da Dengue, Hanseníase e Tuberculose, Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Programa de Imunização. Doenças Crônicas degenerativas, Saúde do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso). Atendimento nas intercorrências: Abdômen Agudo; Acidose Diabética; Angina pectoris; Doenças respiratórias agudas; Crise Hipertensiva; Hemorragia Digestiva; Infarto Agudo do Miocárdio; Doenças cardivascularas agudas e Reanimação Cardiopulmonar. Agravos sociais. Ações da biossegurança e Humanização da assistência. Sistemas de referência e contra referência. Ética profissional e relações humanas.

QUADRO 4 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR -SAÚDE

DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	15	1,0	15
Legislação do SUS	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>40</b>

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Ortografia Oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfolgia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Ortografia. Silaba. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Classes de palavras. Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples.

**LEGISLAÇÃO DO SUS**

Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA

**ENFERMEIRO:** Ética e legislação profissional; Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; Sistematização da assistência de enfermagem (SAE) - Sistema de classificação da prática profissional do enfermeiro; Sinais vitais; Administração de medicações; Principais orientações para coleta de exames; Cuidados com os pacientes domiciliares; Técnicas de curativo; Técnica de coleta de Papanicolau, Código de Ética de Enfermagem; Direitos e Deveres do paciente; Programas de Saúde (do idoso, do adulto, da criança e do adolescente) Saúde da Mulher (pré-natal, prevenção de câncer de colo de útero e de mama, puerpério, planejamento familiar, DST); Assistência de enfermagem materno-infantil; Doenças Transmissíveis; Doenças de Notificação Compulsória, Noções de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Condutas frente a casos de Dengue, acidente antirraco-humano, meningites, Hepatites vírais, HIV, acidente por animal peçonhento, hanseníase, tuberculose; Doenças Crônico-degenerativas (diabetes, hipertensão); Imunobiológicos (calendário de vacinação), Técnica de aplicação de vacinas, contraindicações gerais e específicas, agendamento de vacinas e eventos adversos à vacinação), rede de frio; Atribuições de profissionais de enfermagem.

**FISIOTERAPEUTA:** Conhecimentos técnicos inerentes à fisioterapia no contexto da Saúde Pública; Papel da fisioterapia na Atenção Básica; Práticas e técnicas fisioterápicas; Ações e acompanhamento da população nos diferentes ciclos de vida; Procedimentos de avaliação, diagnóstico cinético/funcional, prognóstico e intervenção fisioterapêutica, visando promoção, prevenção e reabilitação de disfunções nos níveis de órgãos e sistemas corporais nas seguintes áreas: neurologia; traumatologia e ortopedia; reumatologia; cardiologia e angiologia; pneumologia; pediatria; geriatria; dermatologia; ginecologia e obstetrícia. Assistência à saúde do trabalhador: doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Assistência fisioterapêutica domiciliar: atenção ao paciente acamado, orientações ao cuidador. Trabalho em equipe interdisciplinar: Eletroterapia; Saúde Coletiva; Noções do Programa de Saúde da Família (PSF); Leis e Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família). O papel do Fisioterapeuta nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Legislação e ética do profissional fisioterapeuta: Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia aprovado pela resolução nº 424, de 8 de julho de 2013.

**BIOQUÍMICO:** Bioquímica. Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e

proteínas. Equilíbrio ácido-base. Propriedades da água. Radicais livres. Hematologia. Testes hematológicos. Automação em hematologia. Imunologia. Alergias. Avaliação da função imune. Carcinogênese. Doenças auto-imunes. Leucemias. Microbiologia da água e dos alimentos. Métodos de análise. Parâmetros legais. Microbiologia médica. Bacteriologia, virologia e micologia. Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidriaria, reagentes e soluções. 9 Prepare de meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos. Potenciômetros. Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrifugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. Termocicladores. 1 Cítmómetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Cromatografia e eletroforese.

**CIRURGIAO DENTISTA:** Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. Biossegurança. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo resequê-pulpalar; materiais restauradores; técnicas de restauração. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. Endodontia: alterações pulparas e periapicais; semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alveolo- dentário. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. Estomatologia: semiologia, semiótica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afeções de tecidos moles e duros; lesões cancerígenas; semiologia, semiótica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias. Atendimento de pacientes grávidas. Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, requência e complicações. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. Prevenção: Fluoroterapia; toxicologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. Farmacologia odontológica: Farmacologia eTerapêutica. Medicamentos. Ética Odontológica. Código de Ética Odontológica, 2013. Bioética. Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpal; materiais restauradores; técnica de restauração atraiúnatica.

**NUTRICIONISTA:** Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Vitaminas e Minerais - Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função, Necessidades e Recomendações de Nutrientes. Necessidades Recomendações de Energia. Alimentos funcionais, Avaliação Nutricional. Dietoterapia nas diversas patologias: cardiorrenais, distúrbios trato digestório, doenças renais, trauma, sepsse, queimadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética protéica, doenças hepáticas, neoplasias, doenças pulmonares. Nutrição nos variados ciclos da vida infância, adulto, gestante, idosos. Aleitamento materno e Alimentação complementar. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Epidemiologia Nutricional- determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminoses. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança

psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo; a Comunicação as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Código de Ética profissional do Psicólogo, Norma Operacional da Assistência, SUAS e LOAS.

**FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:** Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo; Os recursos públicos: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos); O tributo: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos; Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhorias, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; Sistema tributário nacional: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Legislação tributária: Vigência, Integração, Interpretação e aplicação; Obrigação tributária: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; Responsabilidade tributária: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade por transferência, as diversas modalidades de responsabilidade por transferência, responsabilidade por infrações; Crédito Tributário: Constituição, lançamento tributário, exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário; Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; Impostos federais, estaduais e Municipais (Perfil constitucional, fatos geradores, base de cálculo, alíquotas, contribuintes e responsáveis). Lei Orgânica Municipal.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI  
CNPJ: 06.554.208/0001-39  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
*Sérieidade, compromisso e competência*



## ANEXO IV

EDITAL N°. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE  
NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo \_\_\_\_\_, regido pelo Edital n.º 001/2019 requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_  
Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

**OBSEVAÇÃO:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congênitos. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial do União* de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

## REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e(ou) o tratamento especial necessário(s).

<b>1. Necessidades físicas:</b> <input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) <input type="checkbox"/> sala tórrax (dificuldade para locomoção) <input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) <input type="checkbox"/> maca <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas <input type="checkbox"/> apoio para perna <b>1.1. Mesa e cadeiras separadas</b> <input type="checkbox"/> gravidez de risco <input type="checkbox"/> obesidade <input type="checkbox"/> limitações físicas	<b>1.3. Auxílio para leitura (leitor)</b> <input type="checkbox"/> dislexia <input type="checkbox"/> tetraplegia
	<b>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</b> <input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (leitor) <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16) <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)
	<b>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</b> <input type="checkbox"/> intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

**1.2. Auxílio para preenchimento:**  
 dificuldade/ impossibilidade de escrever) a folha de respostas da prova objetiva

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2019

Assinatura do(a) candidato (a)

## ANEXO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS RECURSOS

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

5.1. - Todos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail [ima.joaquimpres2019@outlook.com](mailto:ima.joaquimpres2019@outlook.com)

Nº	TIPO DE RECURSO	SITUAÇÃO	ANEXOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS	POSSÍVEL INDEFERIMENTO DO RECURSO POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL
01	RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Candidatos cujos nomes não aparecem na relação de inscrições deferidas e/ou que estiverem com informações erradas no cadastro.	1 - Formulário Para Recurso devidamente preenchido 2- Comprovante De Inscrição (Boleto) 3- Comprovante De Pagamento	- Não anexar a documentação completa. - Enviar apenas o formulário de recurso.
02	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE PNE E/OU TRATAMENTO ESPECIAL E/OU PROVA AMPLIADA	Candidatos que enviaram documentação obedecendo os critérios do edital, no entanto, tiveram seu pedido indeferido.	1- Formulário para recurso devidamente preenchido	- Toda documentação deverá ser entregue no prazo estipulado no edital, portanto, não é permitido a juntada de documentos na fase recursal. - Envio de recurso fora do prazo.
03	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	Contestação por parte dos candidatos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.	1 - Formulário para recurso devidamente preenchido.	- Recursos mal fundamentados. - Enviar recursos no corpo do e-mail. - Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;
04	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	1 - Solicitação de acesso ao gabarito individual do candidato. 2 - Pedido de recontagem dos pontos obtidos na prova objetiva. 3 - Não serão mais analisados nesta etapa, recursos contra questões da prova objetiva.	2 - Formulário para recurso devidamente preenchido.	- Recursos não preenchidos devidamente; - Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;
05	RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	3 - Período de correção de alguma informação no cadastro do candidato. Nesta fase, não serão analisados recursos referentes a questões da prova, pontuação ou solicitação do gabarito individual.	3 - Requerimento simples feito pelo próprio candidato solicitando alguma alteração cadastral.	- Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim;

5.2 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Machado de Assis-IMA no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação dos resultados.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objéto dos recursos no endereço eletrônico [www.institutomachadodeassis.com.br](http://www.institutomachadodeassis.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.

5.4 Os recursos deverão ser protocolados em formulário próprio que será disponibilizado logo após a publicação de cada resultado no endereço eletrônico [www.institutomachadodeassis.com.br](http://www.institutomachadodeassis.com.br).

5.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

5.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

5.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Edital.

5.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(s) ou alteração do gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

5.11 No caso de anulação de questão(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

5.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

5.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

5.14 O prazo para interposição de recurso é prclusivo e comum a todos os candidatos.

5.15 Não serão aceitos recursos via fax, por meio de cartas, ou, ainda, fora do prazo.

5.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.institutomachadodeassis.com.br](http://www.institutomachadodeassis.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.17 A Banca Examinadora do Instituto Machado de Assis, empresa responsável pela organização do certame, constitui a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## ANEXO VI- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**ASSISTENTE SOCIAL:** Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicosocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins. Na área educacional: elabora planos, programas, Projetos e atividades de trabalho buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados, interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenções e tratamento de questões de origem sócio-econômica, que interfere na saúde, aprendizagem e trabalho, promover a participação grupal, desenvolvendo consciência social, realizar atividade de caráter educativo, recreativo, assistência a saúde e outras. Identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos atuando no sentido de melhorar o processo ensino e aprendizagem.

**BIOQUÍMICO:** Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos no organismo. Realizar análises clínicas. Realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica. Desenvolver atividades em laboratórios médicos, desenvolvendo pesquisa para analisar a ligação entre a Medicina Clínica e a científica. Executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

**ENFERMEIRO:** Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos de enfermagem e com as diretrizes do SUS, preferencialmente em unidades de saúde da família; Participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da enfermagem e de acordo com as diretrizes do SUS; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as instituições para a implementação das ações, de acordo com as diretrizes do SUS; Participar de planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar procedimentos clínicos de enfermagem conforme protocolos do Município; - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.

**FISIOTERAPEUTA:** Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida de grupos específicos: criança, adolescente, adultos e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde; realizar atendimento domiciliar, quando necessário, com o objetivo de verificar as atividades da vida diária dos usuários, suas limitações e a partir daí proceder aos encaminhamentos e orientações pertinentes à cada caso; realizar assistência fisioterapêutica coletiva e individual, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de danos; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; analisar os fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laboratorios e promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam à incapacidade funcional laboratorial; desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatias, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardíacos durante o pré e o pós-cirúrgico, analgesia através de manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados e encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; orientar a família ou responsável quanto aos cuidados com o idoso, paciente acamado, menores e portadores de necessidades especiais; desenvolver programas de atividades físicas e condicionamento cardiorespiratório para grupos específicos; atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando à assistência e à inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacitadas e desassistidas; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requirem ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às equipes de saúde da família; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de saúde da família incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos em conjunto com as equipes de saúde da família; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das equipes de saúde da família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; acolher os usuários que requerem cuidados de reabilitação através de orientações, atendimento e acompanhamento, de acordo com as necessidades dos usuários

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES  
CNPJ: 06.554.208/0001-39  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
*Série da, compromisso e competência*



com ações integradas aos equipamentos sociais existentes; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos profissionais de saúde; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas portadoras de deficiência, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**CIRURGIÃO DENTISTA:** Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de prevenção universal de biossegurança. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. 6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**PSICÓLOGO:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos CAPS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de regras e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações acres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de municípios, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar, elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata. Prestar serviços de psicologia social, desenvolvendo terapia grupal, ações comunitàrias, acompanhando as famílias restabelecendo os vínculos familiares, criando mecanismos para o desenvolvimento intelectual capacitando-o para o exercício da cidadania, organizar e aplicar, testes, individuais ou coletivos, de personalidade e aptidões; Planejar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas a projetos e trabalhos especializados no campo da psicopedagogia, bem como outras tarefas de mesma natureza e complexidade; desincumbir-se de outras tarefas correlatas. Na área educacional: Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais.

**PROFESSOR (TODOS):** Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem da criança, adolescente, jovens e adultos, visando à formação integral do cidadão, dentro de sua área com especialização na área de atuação; Participar do processo de construção coletiva do projeto político pedagógico da unidade escolar; Elaborar planos de aula, manter atualizado o diário de classe, no aspecto de frequência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos; Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico - PPP – e a proposta curricular do sistema escolar municipal; Ministrar horas aula de acordo com dias letivos e carga horária dos componentes curriculares estabelecidos por lei; Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem com a equipe escolar; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação contínua; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a organização dentro do ambiente escolar, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para socialização e formação integral dos mesmos; Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pela secretaria municipal de educação; Executar todas as atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Compreende as atribuições de trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeiras, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados ficheiros e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras; auxiliar na escrituração contábil; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes obtendo informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência, executar outras atribuições afins.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de suas áreas de qualificação; realizar procedimento de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal; realizar procedimentos de enfermagem na Unidade de Saúde da Família-USF e domicílio, quando necessário, de acordo com a necessidade da população adscrita da equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde da Família; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, Hanseníase e demais doenças de cubo epidemiológico; no nível de sua competência, executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF, desempenhar outras atividades correlatas à sua função através de sistemas gerenciais e demais rotinas, realizar o controle e liberação de materiais e equipamentos do almoxarifado, realizar emissão de relatório de consumo e custos dos diversos materiais para os setores: administrativo, financeiro e contabilidade. Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes de acordo com os programas de ações preventivas e curativas de saúde, executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando o tratamento, conforme prescrição médica; executar tarefas de maior complexidade, auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas, participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento, a fim de mantê-lo em condições de aseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e corredores, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e cafeteiras, cordeiros e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço público.

**MOTORISTA (TODOS):** Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de soro, destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

**MÉDICO:** Clínica e medicar pacientes dentro de sua especialidade. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular

andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

**AGENTE EPIDEMIOLÓGICO:** Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os AVE em relação à prevenção e ao controle das endemias, combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistoria e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

**ATENDENTE ODONTOLÓGICO:** Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a trocas de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**VIGIA:** Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios público e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda noturna das dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário; executar outras atribuições afins.

**FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:** Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**DIGITADOR:** Profissional responsável pela digitação de dados e informações coletadas por seus superiores. Operar em terminal de computador inserindo dados em formulários, tabelas e fichas de atualização cadastral. Digitar e formatar ofícios, memorandos e textos entregues por seus superiores. Zelar por sua máquina ou terminal de computador no ambiente de trabalho e executar atividades correlatas à função.

**NUTRICIONISTA:** Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; Planejar, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado, coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente e outras definidas em lei;

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:** Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; - Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; - Realizar trabalho de escavação dentária selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; - Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; - Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; - Ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escavação nas escolas; - Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas; - Realizar a raspagem da placa bacteriana; - Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma seqüência ordenada do trabalho - Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; - Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; - Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-órteas para subsidiar decisões do profissional responsável; - Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escavações, para contribuir na prevenção de cárie dental; - Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; - Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania Possibilitar uma proposição qualitativa de suas ações e evidenciando um perfil profissional que concentra atividades na promoção da saúde, seja pela prevenção de doenças, seja pela mobilização de recursos e práticas sociais de promoção da vida e cidadania ou mesmo pela orientação de indivíduos, grupos e populações, com características de educação popular em saúde e acompanhamento de famílias. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade (micro área) e a Equipe da Estratégia de Saúde da Família.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Orientar, coordenar e articular as atividades dos serviços; informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços e todos aqueles cuja tramitação lhes compete assegurar; distribuir o pesssoal pelos Serviços e zelar pela sua disciplina; assegurar a necessária coordenação entre os Serviços de apoio de unidade; secretariar os órgãos comuns, preparar as decisões e tomadas e assegurar a elaboração das correspondentes atas, sempre que tais órgãos não disponham de Secretário próprio, como tal designado nos termos legais e ou regimentais; coordenar os projetos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, no nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hidrico, fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enemas, calor ou frio. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis. Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsidio de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentalizar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde. Integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas. Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI  
CNPJ: 06.554.208/0001-39  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
*Sérieidade, compromisso e competência*


**ANEXO VII – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS  
(PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)**

- 7.1 – A avaliação de títulos terá caráter classificatório e serão convocados para a entrega de títulos todos os candidatos de todos os cargos, os **APROVADOS** em sua totalidade e os **CLASSIFICADOS** para o cargo, considerando os critérios de desempenho previstos para a última posição de classificação, mesmo que haja notas idênticas.
- 7.2 – Os candidatos não convocados para a entrega de títulos estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 7.3 – A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 10,0 (Dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 7.4 – Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:
- 7.5 – Para todos os cargos de professor do edital, somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Título	Valor/Título	Valor Máximo
Diploma de GRADUAÇÃO OU CERTIDÃO/DECLARAÇÃO de conclusão de curso.	-	-
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área EDUCACIONAL, com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente).	1,0	1,0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de MESTRADO ACADÉMICO, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre.	3,0	3,0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de DOUTORADO ACADÉMICO, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre.	4,0	4,0
TEMPO DE SERVIÇO em DOCÊNCIA, por ano letivo comprovado, desprezando as frações e não contabilizando tempos de serviço simultaneamente prestado, mesmo que para empregados diferentes.	0,50/para cada ano letivo completo	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

**NÃO é necessário o envio dos seguintes documentos:**

1. Certidão de Nascimento / Certidão de casamento;
2. Comprovante de residência;
3. Cópia do RG e CPF;
4. Cópia do Título de eleitor e comprovante de eleição;
5. Carteira de Reservista;
6. Qualquer cursos de capacitação

7.6 – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.

7.7 – Sómente serão aceitos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que **É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, sob pena dos títulos não serem contabilizados.

7.8 – Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como a devida autenticação em cartório.

7.9 – Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atende às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES N.º 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de validação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: "§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior".

7.10 - A comprovação do tempo de serviço na docência será mediante apresentação de:

- a) quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.
- b) quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente, cópia do contrato constante na carteira de trabalho. O contrato de Prestação de Serviço não será aceito, apenas uma declaração de Tempo de Serviço poderá substituir tal documentação.
- c) quando o empregador for de Iniciativa Privada: Somente, cópia do contrato constante na carteira de trabalho.

Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço nas Escolas particulares de Ensino. Não serão aceitos Contra-cheques, Contrato de Prestação de Serviço, Termo de posse ou portaria para comprovar a experiência na Rede pública de ensino.

**a) PARA MODALIDADE DE ENTREGA PRESENCIAL:** O candidato deverá comparecer na sede da Administração Pública Municipal de Joaquim Pires - PI, ou em outro local a ser informado pelo IMA em aviso posterior nos dias especificados no cronograma de execução do certame. O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IMA ou disposto neste anexo, logo abaixo, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado ou levar os documentos originais junto com suas respectivas cópias para serem autenticadas pelo funcionário que estiver recebendo a documentação. Os documentos (cópias) entregues não serão devolvidos.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

**b) PARA MODALIDADE DE ENTREGA VIA SEDEX:** Os títulos devem ser enviados por SEDEX para a sede do Instituto Machado de Assis, localizada na Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64.048-395. Nesta modalidade, somente serão considerados títulos apresentados por meio de photocópias autenticadas e a data de postagem até o último dia disponível para entrega e devendo constar. Deve constar na parte externa do envelope "Títulos -Joaquim Pires - PI".

7.11 – Não serão recebidos documentos originais.

7.12 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

7.13 – Todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, mediante apresentação, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo.

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR )**
**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: _____
Inscrição: _____
Cargo: _____

À Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI, para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

MARQUE SIM	OU NÃO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTOS ALMEJADOS
Sim ( )	Não ( )	Curso de Especialização	
Sim ( )	Não ( )	Curso de Mestrado	
Sim ( )	Não ( )	Curso de Doutorado	
Sim ( )	Não ( )	Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso*	
Sim ( )	Não ( )	Tempo de Serviço	-

Quantidade de laudas protocoladas:

Totalização de pontos:

(\* ) É obrigatório o envio do diploma, certidão ou declaração de conclusão de Curso Superior nos casos em que se exigir, para acolhimento dos demais títulos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Visto de recebimento

Assinatura do Candidato (a).

VIA DO CANDIDATO

Quantidade de laudas protocoladas:

Visto de recebimento

Assinatura do Candidato (a).

**ANEXO VIII – DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA**

1 – Na Prova Prática serão avaliados os candidatos para os cargos de motorista, que estiverem na condição de APROVADO OU CLASSIFICADO no resultado da prova objetiva pós recurso.

2 – Ao ser chamado e apresentar-se no local indicado para a Prova Prática do seu respectivo cargo, o candidato irá receber as tarefas a serem executadas

**3 – CARGO: MOTORISTA**

O candidato convocado, já identificado, aguardará sua vez para a realização da prova prática em local reservado para este fim. A prova prática será realizada individualmente. Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos. A realização da prova prática somente será possível mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

A avaliação da prova consistirá na verificação preliminar das condições operacionais do veículo e teste prático de direção.

Os candidatos que excederem a 08 pontos de faltas, durante a aplicação da prova, serão eliminados do certame. Todos os candidatos terão o mesmo tempo de realização de prova, bem como a mesma tarefa a executar. Para o cargo de motorista, a prova prática de direção veicular consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

a) O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto. b) A pontuação na prova prática de direção dar-se-á da seguinte forma:

b.1) faltas graves (3 pontos): descontrolar-se no plano, no active ou no decline; entrar na via principal sem o devido cuidado; usar a contramão de direção; subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar; deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudanças de direção; exceder a velocidade da via; perder o controle da direção do veículo em movimento; deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele; fazer incorretamente a sinalização devida; deixar de fazê-la; deixar de usar o cinto de segurança; desengrenar o veículo quando em movimento; engrenar as marchas incorretamente; apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;

b.2) faltas médias (2 pontos): executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão com imperfeição; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; utilizar incorretamente os freios;

b.3) faltas leves (1 ponto): ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; utilizar incorretamente os instrumentos do painel; não estacionar o veículo à distância máxima de 20 cm do meio-fio.

Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, calibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI  
CNPJ: 06.554.208/0001-39  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
*Sérieidade, compromisso e competência*



acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**SÉRÉ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:** a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

O Instituto Machado de Assis, fará juntamente com os candidatos presentes, o trajeto, a regulamentação do tempo e as demais disposições a serem avaliadas na data da prova.

#### ANEXO VIII - DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DE TAXA

Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para:

##### CANDIDATO QUE ESTIVER INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Para solicitar a isenção da taxa de deverão enviar, no período entre 08 horas do dia 04 de março de 2019 e 23:59 min do dia 07 de março de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, EXCLUSIVAMENTE, por meio do e-mail:  
ima.joaquimpires2019@outlook.com com o título ISENÇÃO DE TAXA:

- Em anexo: imagem FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO (informações relativa ao cadastro da Família) - Não será aceito em hipótese alguma a substituição desse documento pelo cartão do Bolsa Família.
- Em anexo: imagem de declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita/mês da família não seja superior ao salário mínimo considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, bem como comprovante de rendimento de todos os membros que compõe a família, sob as penas da lei responderá pela falsidade da documentação;
- Em anexo: imagem do boleto gerado no ato da inscrição (mesmo que o mesmo não venha a ser pago);
- No corpo do e-mail: Nome Completo, CPF, cargo e o código do cargo para o qual está concorrendo.

A isenção somente será DEFERIDA se for seguido impreterivelmente os passos acima.

##### DOADORES DE SANGUE OU MÉDULA ÓSSEA

Para solicitar a isenção da taxa de deverão enviar, no período entre 08 horas do dia 04 de março de 2019 e 23:59 min do dia 07 de março de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, EXCLUSIVAMENTE, por meio do e-mail:  
ima.joaquimpires2019@outlook.com com o título ISENÇÃO DE TAXA:

- Comprovar, através de declaração do Centro de Hematologia e Hemoterapia (Hemopi), que fez pelo menos três doações de sangue um ano antes da data final das inscrições ou comprovar, através de declaração que é doador de medula óssea.
- Em anexo: imagem do boleto gerado no ato da inscrição (mesmo que o mesmo não venha a ser pago);
- No corpo do e-mail: Nome Completo, CPF, cargo e o código do cargo para o qual está concorrendo.

A isenção somente será DEFERIDA se for seguido impreterivelmente os passos acima.

A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936/1979

O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte do IMA.

Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou) b) fraudar e (ou) falsificar documentação, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis
- O boleto deverá ser impresso ou salvo e enviado pelo candidato que solicitou isenção para comprovar a solicitação de inscrição no concurso.
- Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IMA divulgará, no endereço eletrônico <https://www.institutomachadodeassis.com.br>, na data provável de 13 de março de 2019, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
- Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o IMA divulgará na data provável de 18 de março de 2019, no endereço eletrônico <https://www.institutomachadodeassis.com.br>, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição
- O resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição garante a inscrição automática, no certame, dos candidatos nele contidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PORTEARIA Nº 041 / 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Joaquim Pires e demais legislações municipais vigentes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Homologar os nomes dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, do município de Joaquim Pires:**

ENTIDADE	MEMBROS	FUNÇÃO
REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	Rayson Araújo Lopes – Presidente Francisco Farias de Sousa	Titular Suplente
PODER LEGISLATIVO	Francisco das Chagas Cardoso Geraldo de Farias Sousa	Titular Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Luiz do Carmo Ribeiro Maria Rita Lima Gomes	Titular Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ana Carolina de Amorim Sousa Raiza Ranna Barroso de Sousa	Titular Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Raimundo Honorato Costa Roberto Ferreira de Sousa	Titular Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Edival Ferreira da Cunha Flávio Fortes Albuquerque	Titular Suplente
REPRESENTANTE DO EMATER	João Henrique de Holanda Júnior Sudálio Aguiar Sousa	Titular Suplente
SINDICATO DO TRABALHADORES RURAIS	Ivoneite Alves Pereira João Pascoal da Silva	Titular Suplente
COLÔNIA DOS PESCADORES	Francisco Borges de Lima Roberto Carlos Carvalho Rocha	Titular Suplente
ASS. AMBIENTALISTA DOS AMIGOS DA LAGOA DO CAJUEIRO	Francisco das Chagas Lopes Santos Raimunda Ferreira Lopes	Titular Suplente
ASS. DOS PEQ. AGRICULTORES DA CHAPADA DO LAGEDO	Antônio Manoel de Carvalho Manoel José de Carvalho Neto	Titular Suplente
IGREJA CATÓLICA	Francisca Maria de Araújo Ariedson dos Santos Viana	Titular Suplente
IGEJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	João Magalhães Neto Marcio Dyemissen Reis Lopes	Titular Suplente

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI, em 25 de fevereiro de 2019.

Genival Bezerra da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PORTEARIA Nº 042 / 2019

Homologação dos Membros Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Edital 001/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Joaquim Pires e demais legislações municipais vigentes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- HOMOLOGAR os nomes dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Edital 001/2019.**

**Poder Executivo:**  
Eurivaldo Sales Leal CPF N° 882.531.553 – 87

**Poder Legislativo:**  
Gerson de Oliveira Nascimento CPF N° 757.498.823 – 49

**Sociedade Civil:**  
Paulo Henrique Ferreira de Sousa CPF N° 046.514.323 – 79

**Sindicato dos Trabalhadores em Educação:**  
Hélia Sátiro da Silva CPF N° 510.183.303 – 72

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI, em 25 de fevereiro de 2019.

Genival Bezerra da Silva  
Prefeito Municipal